

TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

Pessoa Jurídica: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS VIVENDAS DO BOSQUE

Matrícula da PJ: 69141 CNPJ: 30.112.460/0001-72

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do art. 14 da Lei 13874/19 e art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42.

Envio a documentação digitalmente com a minha assinatura ICP-BRASIL.

Requeiro ainda vias impressas na seguinte forma:

OBS: Caso seja optado pelo envio de vias adicionais será cobrado os emolumentos referentes a quantidade de vias para este serviço em decorrência do processo.

Quantidade de vias Envio de via por SEDEX Vou retirar no RCPJ

Informar o(s) endereço(s) de entrega para o SEDEX ou o(s) e-mails para envio:

despachante@marocn-rio.com.br

Rio de Janeiro, 21 de Novembro de 2024



MARCELO DA SILVA LOPES
CONTADOR – CRC/RJ 054711/0-0

*ICP BRASIL do Advogado, Contador ou Participante do ato (Sócio, Administrador,
Presidente, Diretor, Presidente da Assembleia e Testemunhas)*

(*) OBS: 1) Em caso de registro de livro PDF as assinaturas digitais caberão aos: Representantes Legais e o Contador.
2) O Registro do documento será feito digitalmente, vias em papel deverão ser solicitadas acima.



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS VIVENDAS DO BOSQUE

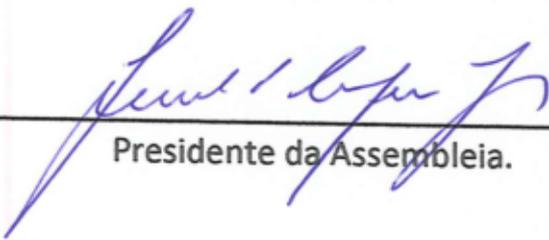
Matrícula: 69141

CNPJ: 30.112.460/0001-72

ANEXO da ATA da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 16/05/2024.

- 1.** Regimento Interno.
- 2.** Termo de Requisição, Responsabilidade e regras gerais para reserva do salão de festa e adjacências (**Formulário de aquisição / Lista de convidados**).
- 3.** Termo de Requisição, Responsabilidade e regras gerais para reserva da Churrasqueira e Quiosque (**Formulário de aquisição / Lista de convidados**).
- 4.** Regulamento da Quadra de Tênis.
- 5.** Regulamento do Parquinho.
- 6.** Regulamento do Parcão.
- 7.** Regulamento da Quadra de Esporte.
- 8.** Manual do Associado.

Rio de Janeiro, 16 de Maio de 2024.



Presidente da Assembleia.

REGIMENTO INTERNO

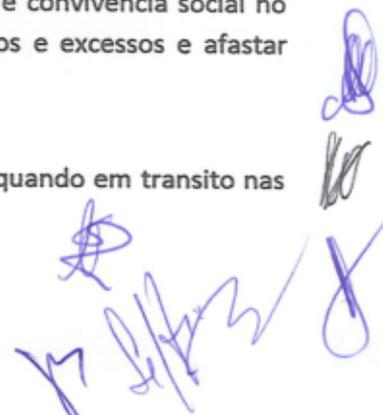
SÃO DIREITOS DOS CONDÔMINOS:

- 1.1. Usufruir com tranquilidade, conforto e segurança, dos espaços e serviços comuns;
- 1.2. Participar ativamente nas relações e atividades, exprimindo a qualquer tempo e livremente suas opiniões cabíveis ao bem comum. Para tanto deverá registrá-la sem livro próprio, disponível na portaria.

II SÃO DEVERES DOS CONDÔMINOS:

- 1.3. Conhecer, cumprir e fazer cumprir as Leis, os Estatutos da Associação, o Regulamento Interno, as decisões administrativas do síndico deliberadas em Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias;
- 1.4. Contribuir financeiramente para o custeio das despesas comuns, através do pagamento de sua respectiva cota associativa, destinadas à manutenção das facilidades e a aquisição, conservação, manutenção, modernização, reparação ou reconstrução das áreas e serviços comuns;
- 1.5. Realizar seu cadastramento na associação levando consigo cópia do Registro de Imóveis atualizado e documento de identidade;
- 1.6. Atualizar seu cadastro anualmente junto à administração e/ou quando seus dados, dados de dependentes, dados de prestadores de serviços ou dados de veículos se alterarem;
- 1.7. Distribuir entre os locatários cópia do Estatuto da Associação, do Regulamento Interno, do manual do associado, das decisões administrativas do síndico deliberadas em Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias;
- 1.8. Anexar ao respectivo contrato de locação uma cópia deste regulamento e do estatuto da associação, e, também, fazer constar do contrato uma cláusula explicitando a necessária e obrigatória observância ao mesmo;
- 1.9. Comunicar a Administração, por escrito, com a assinatura do proprietário ou da administradora do imóvel, com firma reconhecida em cartório de notas, a data e hora da entrada e saída de mudanças, com antecedência mínima de dois(dois) dias úteis;
- 1.10. Permitir a entrada do síndico, subsíndico, para inspeções relacionadas com o interesse coletivo que eventualmente se façam necessárias em sua unidade autônoma;

- 1.11. Observar a velocidade máxima de 20 (Vinte) km/h nas áreas de circulação interna ao atravessar os portões para a via principal DAVID NASSER e demais ruas, observando as curvas ao entrar, tendo o cuidado de verificar se há crianças nas imediações;
- 1.12. Estacionar seus veículos nas vagas de garagem em frente a sua respectiva residência, preferencialmente com a frente do veículo voltado para a rua a fim de evitar acidentes ao sair;
- 1.13. Estacionar os veículos de seus convidados em frente a sua residência de acordo com a demarcação das vagas, caso não haja vagas suficientes, orientar seus visitantes a usar as vagas de estacionamento para visitantes na Rua José de Figueiredo;
- 1.14. Orientar seus visitantes a não estacionar ou parar bloqueando garagens de terceiros;
- 1.15. Orientar seus visitantes a não estacionar ou parar obstruindo às ruas e calçadas;
- 1.16. Ressarcir os prejuízos, eventualmente causados por você, dependentes, visitantes ou animais provoca dos intencionalmente, por negligência, imperícia ou imprudência nas áreas comuns e de lazer da associação;
- 1.17. Tratar com respeito e consideração os funcionários e membros da administração;
- 1.18. Comunicar a Administração com antecedência mínima de dois (dois) dias úteis, as reformas a serem iniciadas em sua residência;
- 1.19. Cumprir, no âmbito da Associação, os mais rigorosos comportamentos de decência e respeito ao próximo;
- 1.20. Cumprir o Estatuto e Regulamento Interno da Associação, inclusive quaisquer resoluções a serem implantadas pela diretoria na busca do bem comum;
- 1.21. À aqueles que não residem nas unidades da Associação, deverão comunicar à Administração o seu domicílio atual e contatos telefônicos para envio de correspondências, convocações para assembleias ou demais comunicados que se façam necessários;
- 1.22. Ser responsável pela sua integridade física e de seus dependentes devendo ponderar os riscos a que se expõe, principalmente no uso das áreas de esporte e lazer;
- 1.23. Zelar pela manutenção do respeito e das boas normas de conduta e convivência social no decorrer das suas atividades, comprometendo-se, a reprimir abusos e excessos e afastar pessoas cuja presença seja considerada inconveniente;
- 1.24. Recolher em sacos plásticos as fezes de seus animais de estimação quando em trânsito nas áreas comuns da associação e descartá-las nas lixeiras;



- 1.25. Observar, conforme a lei, o uso de focinheiras para cães de grande porte e/ou ferozes quando em trânsito nas áreas comuns da associação;
- 1.26. Zelar pela área verde situada em frente à sua respectiva residência, garantindo a poda regular das árvores e a manutenção da grama devidamente aparada. As áreas ajardinadas devem ser mantidas em condições estéticas e ambientais adequadas, de forma a preservar a harmonia e o bem-estar do condomínio.
- 1.27. Manter a conservação do calçamento localizado em frente ao seu imóvel, devendo mantê-lo em bom estado e livre de quaisquer danos que possam comprometer a segurança ou a estética do condomínio.

III DAS PROIBIÇÕES

- 1.28. Alienar ou alugar vaga nas calçadas em frente às suas residências;
- 1.29. Manter ou usar em sua unidade autônoma (casa) ou garagem: instalações, equipamentos ou materiais com perigo potencial, ou ainda, substâncias ou produtos tóxicos, corrosivos, explosivos ou inflamáveis, de modo que possa expor a riscos a saúde, segurança ou tranquilidade dos demais moradores;
- 1.30. Manter a posse ou guarda de animais de porte ou temperamento agressivo, de maneira a expor a risco a saúde, segurança ou tranquilidade das pessoas;
- 1.31. Conduzir ou permitir o acesso de quaisquer animais nas dependências sociais da Associação, sob qualquer pretexto, especialmente no salão de festas, quadras, churrasqueira, administração e áreas adjacentes.
- 1.32. Provocar forte ruído ou somem volume exagerado no horário compreendido entre 22h00min e 08h00min horas, e fora deste horário o nível de ruído não deverá causar transtorno aos demais moradores especialmente, bebês, doentes e idosos;
- 1.33. Realizar obras para reformas ou acréscimos estruturais em sua residência, fora do horário compreendido entre 08:30h00min e 17h00min horas de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 10h00min às 13h00min horas, sendo proibido este tipo de serviço aos domingos e feriados;
- 1.34. Realizar mudanças ou movimentar objetos de grande porte fora do horário compreendido entre 08:00h00min e 17h00min horas de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 9h00min às 13h00min horas, sendo proibido este tipo de serviço aos domingos e feriados;
- 1.35. Fazer uso, ou consenti-lo, por parte de seus dependentes, hóspedes ou visitantes, das coisas da Associação para fins diversos dos quais se destinam, obstando assim seu funcionamento normal ou contribuindo para sua deterioração, desgaste anormal ou prematuro, ou ainda impossibilitando ou dificultando o livre acesso e circulação dos interessados sem utilizá-las;
- 1.36. Estender, pendurar, depositar ou bater tapetes, roupas e utensílios em janelas, varandas e sacadas fronteiriças e laterais que possam vir a incomodar vizinhos;
- 1.37. Instalar varais, antenas, toldos, coberturas ou acessórios externos aos limites de sua

residência ou quintal/jardim.

- 1.38. Utilizar empregados da associação para serviços particulares durante seu horário de trabalho;
- 1.39. Deixar de acondicionar adequadamente em saco plástico resistente e devidamente fechado o lixo de sua residência;
- 1.40. Descartar lixo, mesmo que acondicionado adequadamente, fora dos dias e horários de coleta;
- 1.41. Descartar restos de plantas, folhas, galhos ou entulho em frente a sua residência ou vizinhas que não possam ser ensacados ou levados pela coleta domiciliar;
- 1.42. Realizar conserto ou pintura de veículos em quaisquer das áreas da Associação, excetuando-se aqueles de caráter emergencial, com as devidas providências por parte do associado para que não haja transtornos, danos ou sujeiras no local ou em veículos próximos;
- 1.43. Utilizar as residências da associação para fins comerciais, conforme descrito no estatuto;
- 1.44. Transitar nas áreas comuns com animais de estimação sem guias e coleiras;
- 1.45. Armazenar material nas calçadas;
- 1.46. Obstruir e/ou bloquear calçadas e ruas;

IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

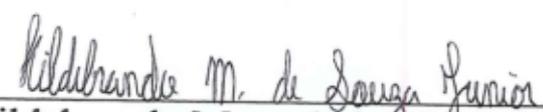
- 1.47. Os casos omissos neste regulamento, ou nos estatutos, serão resolvidos pela Diretoria juntamente com o Conselho Consultivo, se necessário, pela Assembleia específica para tal fim.



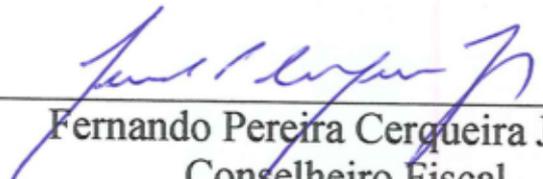
Assinam esse Regimento Interno:

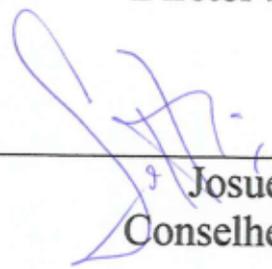

Marcelo da Silva Rodrigues
Diretor Presidente

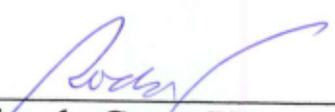

Antônio Cesar Castro de Sordi
Diretor Vice-Presidente


Hildebrando Mangabeira de Souza Junior
Diretor Tesoureiro


Alexandre Luzes Mainiere
Diretor Secretario


Fernando Pereira Cerqueira Junior
Conselheiro Fiscal


Josué Setta
Conselheiro Fiscal


Rodolpho da Costa Vasconcellos
Conselheiro Fiscal

**TERMO DE REQUISIÇÃO, RESPONSABILIDADE E
REGRAS GERAIS PARA RESERVA DO SALÃO DE FESTAS E ADJACÊNCIAS**

1. É condição primordial para reservar o salão e a área da churrasqueira: ser morador, maior de 18 (dezoito) anos e estar em dia com suas cotas condominiais; Cabe ressaltar que para evitar que reservas do espaço da Associação sejam feitas por moradores para festas de terceiros, a responsabilidade por danos materiais e quaisquer transtornos causados no evento são exclusivos do morador que assina este termo. No caso de ocorrer transtornos considerados graves pela Diretoria da Associação, a unidade residencial do morador ficará impedida de alugar o espaço pelo período de 12 meses.
2. O bloqueio de data e portanto a confirmação da reserva do salão só pode ser feita mediante pagamento da mesma. No ato deste pagamento, o morador preenche e assina este termo de requisição, responsabilidade e regras gerais para reserva do salão de festas e adjacências, ficando assim ciente de todos os seus direitos e responsabilidades. Este documento consiste de duas páginas, sendo a primeira rubricada e a segunda devidamente assinada pelo morador requisitante e por um dos membros da Gerencia Administrativa. Importante salientar que **NÃO EXISTE A POSSIBILIDADE DE RESERVA SEM PAGAMENTO**. O espaço pode ser reservado a qualquer tempo com pelo menos 7 dias úteis de antecedência do evento. O salão de festas só poderá ser usado uma única vez por fim de semana, não sendo aceito em nenhuma hipótese a realização de eventos em dias consecutivos.
3. O morador que agora assina este termo fica ciente de que tem garantido para seu uso exclusivo durante o dia e o horário abaixo indicados, as seguintes áreas e utensílios: Salão de festa e suas facilidades internas como dois banheiros, cozinha e equipamentos, mesas e cadeiras, área externa da churrasqueira e quiosque anexo.
 - 3.1. Parquinho, Quadra polivalente, Quadra de tênis e seu Quiosque anexo e Banheiros externos não fazem parte da área reservada. Tendo os demais moradores, a exclusividade na utilização destes espaços.
 - 3.2. Sublocações do espaço não são permitidas.

4. Taxas e custos :

Da taxa de manutenção :

A associação cobrará uma taxa de manutenção pelo uso deste espaço e fixa fixado o valor de 50% de uma cota associativa vigente na data da reserva. A área reservada ficará a disposição do associado no período máximo compreendido entre 9h e 21h, quando impreterivelmente devem ser encerradas as atividades. Um prestador da associação se fará presente portodo o período do evento, dando principalmente suporte aos banheiros e no final do evento, fazendo a limpeza e reorganização da área.

Da Caução:

O morador deixa como caução, uma quantia também equivalente a 50% de uma cota associativa vigente da data da reserva. Esta caução será devolvida logo após a verificação da inexistência de anormalidades, infrações (citadas no item 6), prejuízos materiais ou de outra espécie durante o evento. O prazo máximo para esta verificação não pode passar de 5 dias úteis.

No caso da constatação de que o prejuízo causado pela realização do evento tenha sido maior que o valor da caução, desde já, o morador autoriza a Associação a providenciar o reparo necessário (apresentado por três orçamentos) asanar o prejuízo e a diferença será cobrada como adicional a sua próxima cota associativa.

Do uso de Ar-condicionado:

Caso o morador opte pelo uso de ar condicionado dentro do salão de festas, o mesmo deve marcar neste termo a opção pelo uso do aparelho, e pagar como adicional 10% da cota associativa.

5. Em caso de desistência ou cancelamento do evento, o valor integral pago como taxa e ar-condicionado (se for o caso) só será devolvido se comunicado à administração com uma antecedência mínima de 48h do início anteriormente previsto do evento. Caso contrário, só haverá devolução de 50% do valor pago.
6. O morador requisitante se compromete a:
- 6.1. Respeitar o limite de 70 (setenta) convidados e de apresentar uma lista com todos os nomes de seus convidados antes do início do evento e deixá-la na portaria de entrada principal para identificação e pré-autorização de acesso da segurança. Caso durante o evento apareçam convidados não incluídos na lista, os mesmos só serão liberados pelo morador responsável que precisa deixar um telefone fixo e um celular de contato. O Modelo da lista de convidados pode ser retirado na administração da Associação.
 - 6.2. Dar atenção especial aos auto-falantes, caixas de som, instrumentos musicais, brinquedos, animações infantis ou quaisquer outros aparelhos e instrumentos sonoros. Devendo sempre mantê-los a um nível de volume moderado durante o evento e nunca virados para as casas da Rua José de Figueiredo, a fim de não causar distúrbios aos demais moradores. O morador requisitante ainda fica ciente de que em caso de reclamação de excesso de ruído durante o evento, um segurança irá até o local medir através de aparelho próprio a intensidade do ruído gerado pela festa. Se o ruído superar os 70 (setenta) decibéis, que é o limite máximo aceito pela OMS (Organização Mundial de Saúde), medidos estes da calçada do lado das casas da Rua José de Figueiredo (de frente para o evento), o responsável pelo aluguel do salão perderá a caução e ficará proibido de alugar o salão por 12 (doze) meses a contar da data do evento que gerou a infração.
 - 6.3. Utilizar as instalações a ele reservadas neste documento, de forma a não perturbar a boa ordem e o sossego dos demais moradores e a respeitar pontualmente os horários reservados;
 - 6.4. Se responsabilizar por todo e qualquer dano sofrido pelo mobiliário, adornos, aparelhos, acessórios de banheiro e demais objetos que fazem parte da área reservada, e também a se responsabilizar por todo e qualquer dano causado, por algum dos participantes do evento, aos bens dos demais moradores das Vivendas do Bosque, estando aí incluídos, jardins, janelas, portas, muros e veículos; Obs. Quando o contratante receber as chaves no dia do evento, o mesmo deverá relatar a situação no espaço abaixo ou no livro de ocorrências da guarita, tendo como acompanhante o encarregado da segurança.
 - 6.5. Atender a indicação da segurança quanto ao local para estacionamento de seus convidados que será feito inicialmente na rua lateral adjacente ao evento, e em havendo necessidade, na próxima rua reservada para estacionamento de visitantes. O objetivo desta norma é não perturbar o acesso dos moradores da Rua José de Figueiredo. O estacionamento ao longo da Rua José de Figueiredo não será permitido.
 - 6.6. O descumprimento de qualquer um destes itens sujeita a perda da caução e da impossibilidade de nova reserva pelo período de 12 (doze) meses.
7. Neste espaço abaixo o morador requisitante deve informar quaisquer observações que julguem necessárias sobre o estado de conservação da área reservada no momento da entrega das chaves com a presença do encarregado:



Formulário de Aquisição

NOME DO RESPONSÁVEL PELA FESTA: _____

TEL /CEL: _____ DATA _____ HORÁRIO: _____

NUMERO PREVISTO DE PARTICIPANTES: _____

MORADOR TITULA RERESPONÁVEL PELA LOCAÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____ n° _____

TEL. FIXO: _____ TEL. CELULAR: _____

Atesto que li e compreendi todas as normas, regras, direitos e responsabilidades aqui descritas e que concordo com a integralidade das mesmas,

Verifiquei o local para o evento em ____/____/____ às _____

LOCAL E ESTRUTURA APROVADOS

PROBLEMA ENCONTRADO

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____

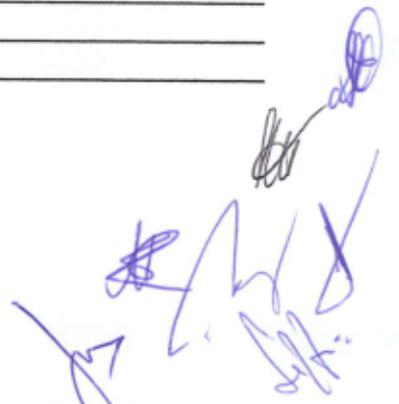
Ass. Morador Requisitante

Ass. Gerência Administrativa

Lista de Convidados

Endereço: _____ Nº: _____ Contato: _____

- | | | | |
|-----|-------|-----|-------|
| 1. | _____ | 36. | _____ |
| 2. | _____ | 37. | _____ |
| 3. | _____ | 38. | _____ |
| 4. | _____ | 39. | _____ |
| 5. | _____ | 40. | _____ |
| 6. | _____ | 41. | _____ |
| 7. | _____ | 42. | _____ |
| 8. | _____ | 43. | _____ |
| 9. | _____ | 44. | _____ |
| 10. | _____ | 45. | _____ |
| 11. | _____ | 46. | _____ |
| 12. | _____ | 47. | _____ |
| 13. | _____ | 48. | _____ |
| 14. | _____ | 49. | _____ |
| 15. | _____ | 50. | _____ |
| 16. | _____ | 51. | _____ |
| 17. | _____ | 52. | _____ |
| 18. | _____ | 53. | _____ |
| 19. | _____ | 54. | _____ |
| 20. | _____ | 55. | _____ |
| 21. | _____ | 56. | _____ |
| 22. | _____ | 57. | _____ |
| 23. | _____ | 58. | _____ |
| 24. | _____ | 59. | _____ |
| 25. | _____ | 60. | _____ |
| 26. | _____ | 61. | _____ |
| 27. | _____ | 62. | _____ |
| 28. | _____ | 63. | _____ |
| 29. | _____ | 64. | _____ |
| 30. | _____ | 65. | _____ |
| 31. | _____ | 66. | _____ |
| 32. | _____ | 67. | _____ |
| 33. | _____ | 68. | _____ |
| 34. | _____ | 69. | _____ |
| 35. | _____ | 70. | _____ |



**TERMO DE REQUISIÇÃO, RESPONSABILIDADE E
REGRAS GERAIS PARA RESERVA DA CHURRASQUEIRA E QUIOSQUE**

1. É condição primordial para reservar a área da churrasqueira e quiosque externo: ser morador, maior de 18 (dezoito) anos e estar em dia com suas cotas associativas; Cabe ressaltar que para evitar que reservas do espaço da Associação sejam feitos por moradores para festas de terceiros, a responsabilidade por danos materiais e quaisquer transtornos causados no evento são exclusivos do morador que assina este termo. No caso de ocorrer transtornos considerados graves pela Diretoria da Associação, a unidade residencial do morador ficará impedida de alugar o espaço pelo período de 12 meses.
2. O bloqueio de data e, portanto, a confirmação da reserva da CHURRASQUEIRA E QUIOSQUE só pode ser feita mediante pagamento da mesma. No ato deste pagamento, o morador preenche e assina este termo de requisição, responsabilidade e regras gerais para reserva deste espaço, ficando assim ciente de todos os seus direitos e responsabilidades. Este documento consiste de duas páginas, sendo a primeira rubricada e a segunda devidamente assinada pelo morador requisitante e por um dos membros da Gerencia Administrativa. Importante salientar que NÃO EXISTE POSSIBILIDADE DE CONFIRMAÇÃO DE RESERVA SEM PAGAMENTO. O espaço pode ser reservado a qualquer tempo com pelo menos 3 dias úteis de antecedência do evento. O espaço em questão só poderá ser usado uma única vez por fim de semana, não sendo aceito em nenhuma hipótese a realização de eventos em dias consecutivos.
3. O morador que agora assina este termo fica ciente de que tem garantido para seu uso exclusivo durante o dia e o horário abaixo indicados, as seguintes áreas e utensílios: CHURRASQUEIRA e QUIOSQUE EXTERNO e mesas e cadeiras disponíveis como cortesia.
 - 3.1. Salão de festas, Parquinho, Quadra polivalente, Quadra de tênis e seu Quiosque anexo não fazem parte da área reservada. Tendo os demais moradores, a exclusividade na utilização destes espaços.
 - 3.2. Sublocações do espaço não são permitidas.
4. Taxas e custos :

Da taxa de manutenção :

A associação cobrará uma taxa de manutenção pelo uso deste espaço e fixa fixado o valor de 30% de uma cota associativa vigente na data da reserva. A área reservada ficará a disposição do associado no período máximo compreendido entre 9h e 21h, quando impreterivelmente devem ser encerradas as atividades. Um prestador da associação se fará presente portodo o período do evento, dando principalmente suporte aos banheiros e no final do evento, fazendo a limpeza e reorganização da área.

Da Caução:

O morador deixa como caução, uma quantia também equivalente a 30% de uma cota associativa vigente da data da reserva. Esta caução será devolvida logo após a verificação da inexistência de anormalidades, infrações (citadas no item 6), prejuízos materiais ou de outra espécie durante o evento. O prazo máximo para esta verificação não pode passar de 5 dias úteis.

No caso da constatação de que o prejuízo causado pela realização do evento tenha sido maior que o valor da caução, desde já, o morador autoriza a Associação a providenciar o reparo necessário (apresentado por três orçamentos) a sanar o prejuízo e a diferença será cobrada como adicional à sua próxima cota associativa.

5. Em caso de desistência ou cancelamento do evento, o valor integral pago como taxa e ar-condicionado (se for o caso) só será devolvido se comunicado à administração com uma antecedência mínima de 48h do início anteriormente previsto do evento. Caso contrário, só haverá devolução de 50% do valor pago.

6. O morador requisitante se compromete a:

- 6.1. Respeitar o limite de 70 (setenta) convidados e de apresentar uma lista com todos os nomes de seus convidados antes do início do evento e deixá-la na portaria de entrada principal para identificação e pré-autorização de acesso da segurança. Caso durante o evento apareçam convidados não incluídos na lista, os mesmos só serão liberados pelo morador responsável que precisa deixar um telefone fixo e um celular de contato. O Modelo da lista de convidados pode ser retirado na administração da Associação.
 - 6.2. Dar atenção especial aos auto-falantes, caixas de som, instrumentos musicais, brinquedos, animações infantis ou quaisquer outros aparelhos e instrumentos sonoros. Devendo sempre mantê-los a um nível de volume moderado durante o evento e nunca virados para as casas da Rua José de Figueiredo, a fim de não causar distúrbios aos demais moradores. O morador requisitante ainda fica ciente de que em caso de reclamação de excesso de ruído durante o evento, um segurança irá até o local medir através de aparelho próprio a intensidade do ruído gerado pela festa. Se o ruído superar os 70 (setenta) decibéis, que é o limite máximo aceito pela OMS (Organização Mundial de Saúde), medidos estes da calçada do lado das casas da Rua José de Figueiredo (de frente para o evento), o responsável pelo aluguel do salão perderá a caução e ficará proibido de alugar o salão por 12 (doze) meses a contar da data do evento que gerou a infração.
 - 6.3. Utilizar as instalações a ele reservadas neste documento, de forma a não perturbar a boa ordem e o sossego dos demais moradores e a respeitar pontualmente os horários reservados;
 - 6.4. Se responsabilizar por todo e qualquer dano sofrido pelo mobiliário, adornos, aparelhos, acessórios de banheiro e demais objetos que fazem parte da área reservada, e também a se responsabilizar por todo e qualquer dano causado, por algum dos participantes do evento, aos bens dos demais moradores das Vivendas do Bosque, estando aí incluídos, jardins, janelas, portas, muro e veículos; Obs. Quando o contratante receber as chaves no dia do evento, o mesmo deverá relatar a situação no espaço abaixo ou no livro de ocorrências da guarita, tendo como acompanhante o encarregado da segurança.
 - 6.5. Atender a indicação da segurança quanto ao local para estacionamento de seus convidados que será feito inicialmente na rua lateral adjacente ao evento, e em havendo necessidade, na próxima rua reservada para estacionamento de visitantes. O objetivo desta norma é não perturbar o acesso dos moradores da Rua José de Figueiredo. O estacionamento ao longo da Rua José de Figueiredo não será permitido.
 - 6.6. O descumprimento de qualquer um destes itens sujeita a perda da caução e da impossibilidade de nova reserva pelo período de 12 (doze) meses.
7. Neste espaço abaixo o morador requisitante deve informar quaisquer observações que julguem necessárias sobre o estado de conservação da área reservada no momento da entrega das chaves com a presença do encarregado:



Formulário de aquisição

NOME DO RESPONSÁVEL PELA FESTA: _____

TEL /CEL: _____ DATA _____ HORÁRIO: _____

NUMERO PREVISTO DE PARTICIPANTES: _____

MORADOR TITULAR E RESPONÁVEL PELA LOCAÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____ n° _____

TEL. FIXO: _____ TEL. CELULAR: _____

Atesto que li e compreendi todas as normas, regras, direitos e responsabilidades aqui descritas e que concordo com a integralidade das mesmas,

Verifiquei o local para o evento em ____/____/____ às ____

LOCAL E ESTRUTURA APROVADOS

PROBLEMA ENCONTRADO

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____

Ass. Morador Requisitante

Ass. Gerência Administrativa

Lista de Convidados

Endereço: _____ N°: _____ Contato: _____

- | | |
|-----------|-----------|
| 1. _____ | 36. _____ |
| 2. _____ | 37. _____ |
| 3. _____ | 38. _____ |
| 4. _____ | 39. _____ |
| 5. _____ | 40. _____ |
| 6. _____ | 41. _____ |
| 7. _____ | 42. _____ |
| 8. _____ | 43. _____ |
| 9. _____ | 44. _____ |
| 10. _____ | 45. _____ |
| 11. _____ | 46. _____ |
| 12. _____ | 47. _____ |
| 13. _____ | 48. _____ |
| 14. _____ | 49. _____ |
| 15. _____ | 50. _____ |
| 16. _____ | 51. _____ |
| 17. _____ | 52. _____ |
| 18. _____ | 53. _____ |
| 19. _____ | 54. _____ |
| 20. _____ | 55. _____ |
| 21. _____ | 56. _____ |
| 22. _____ | 57. _____ |
| 23. _____ | 58. _____ |
| 24. _____ | 59. _____ |
| 25. _____ | 60. _____ |
| 26. _____ | 61. _____ |
| 27. _____ | 62. _____ |
| 28. _____ | 63. _____ |
| 29. _____ | 64. _____ |
| 30. _____ | 65. _____ |
| 31. _____ | 66. _____ |
| 32. _____ | 67. _____ |
| 33. _____ | 68. _____ |
| 34. _____ | 69. _____ |
| 35. _____ | 70. _____ |



REGULAMENTO DA QUADRA DE TÊNIS

Este documento objetiva regulamentar a correta utilização da quadra de tênis da AMOBOSQUE, facilitar a integração e a confraternização entre todos os praticantes do esporte e delinear canais de comunicação entre a diretoria, funcionários e praticantes da modalidade.

QUADRA

1. A quadra de tênis da AMOBOSQUE requer cuidados específicos e a utilização correta para minimizar problemas na sua manutenção.
2. É vedada a sua utilização com garoa ou chuva. Coberta de saibro composto, após as chuvas a drenagem do solo é rápida. Poderá ser utilizada em pouco tempo, quando confirmada a sua liberação pelo responsável.
3. É vedada a entrada de bebidas alcoólicas e de qualquer tipo de alimento. Serão permitidas, água ou energéticos apenas em recipientes de plástico.
4. É terminantemente proibida a colocação de cadeiras, bancos, mesas ou quaisquer outros utensílios na quadra.
5. É obrigatório o uso de vestuário e calçados adequados à prática do esporte.

NORMAS

1. Não será permitido o uso de calção de banho, maiôs ou biquínis, jogar descalço ou de chinelos, usar sapatos ou tênis com solados não adequados que possam vir a danificar o piso de saibro;
2. As mochilas ou sacolas não poderão entrar no recinto da quadra
3. A utilização das quadras é de uso exclusivo dos moradores.
4. Serão permitidos convidados acompanhados por um morador-responsável desde que presente na hora do jogo
5. É proibida a entrada de animais de qualquer porte na área de lazer da AMOBOSQUE.

DIAS, HORÁRIOS E PROCEDIMENTOS.

1. Horário de utilização: de segunda a sábado das 8h. Às 22h e aos domingos das 8h às 20h;
2. O horário estipulado para a utilização da quadra de tênis, para simples ou duplas, é de 60 minutos (tempo-jogo) em horários "cheios" (ex. 8h00min-9h00min);
3. Na hipótese de atraso e o jogador chegar em horário "quebrado" (ex: às 10h15min) este só poderá jogar até o próximo horário "cheio" (11h.00min.);
4. O quadro de horários e reservas demonstrará a marcação e a ocupação da quadra;
5. O morador-jogador poderá reservar apenas 1 (um) horário por vez, pelo Tel. 8476-0345 ou 2431-4197 ou comparecendo à administração para escolher o horário de interesse;
6. Somente após a utilização do horário reservado, o morador, que deverá estar presente, poderá marcar novo horário para uma hora/data futura, a escolher;
7. Na hipótese do morador-jogador não comparecer no horário reservado, perderá a vez, e deverá entrar na fila de espera para jogar naquele mesmo dia, ou marcar outro dia;
8. O provável não comparecimento deverá ser comunicado com até 1(uma) hora antes do jogo. Caso contrário, os moradores da residência ficarão impossibilitados de realizar reservas pelo telefone por um período de 15 dias;
9. Os horários serão referendados no relógio de parede fixado no local ou na falta deste, no relógio do Assistente de Quadra.
10. O morador-jogador deverá respeitar a lista de horários anteriormente agendado

11. O morador que não tiver reserva, e assim o desejar, poderá comparecer diretamente à quadra de tênis, onde em contato com a administração, poderá efetuar a marcação de um horário disponível;
12. A fila de espera será respeitada, após a reserva, contendo o nome do morador no quadro de controle;
13. A prioridade será dada aos horários agendados. A falta de anotação no quadro de controle configura horário NÃO reservado;
14. A administração da AMOBOSQUE é a responsável pela marcação dos horários;
15. Será permitida a renovação imediata no uso da quadra por mais 60 minutos (tempo-jogo) e renovações sucessivas no caso de horários disponíveis e na ausência de fila de espera;
16. Não será permitida a renovação de uso da quadra antes de expirados os 60 minutos (tempo-jogo) em andamento;
17. A administração se encarregará de avisar aos jogadores que estiverem jogando os 5 (cinco) minutos restantes para o término do tempo-jogo para que estes encerrem o game em andamento;
18. Caso solicitado, e a seu critério, o tenista ou dupla da vez poderá ceder o seu direito de uso da quadra imediatamente ao próximo da fila mantendo-se, então, com o primeiro da fila de espera;
19. Quando o adversário - jogador não estiver presente na liberação de quadra para o início do jogo, o tenista deve ceder obrigatoriamente o direito ao próximo da fila, mantendo-se como primeiro na fila para o próximo horário;
20. É proibido reservar lugar na fila de espera para uso de terceiros
21. É proibida a ocupação individual de quadra para treinamento - por exemplo, treino de saque, exceto nos períodos em que não houver concorrência para uso da quadra;
22. Os moradores adultos têm preferência na marcação e utilização das quadras no horário noturno (a partir das 19h) liberando os horários da manhã e tarde para as crianças e adolescentes menores de 18 anos. Na hipótese de menores de 18 anos estarem jogando às 19hs poderão terminar seu tempo-jogo;
23. E terminantemente proibida a utilização do muro como paredão;
24. Sempre que necessário, a diretoria poderá interditar ou reservar, a quadra por prazo determinado, para a realização de torneio interno, reformas ou eventos, se responsabilizando por avisar e remarcar os jogos já agendados com a devida antecedência;
25. A conservação, manutenção e iluminação das quadras serão realizadas por funcionários da AMOBOSQUE, que estão orientados e treinados para a correta execução dos serviços;
26. O comportamento inadequado do associado ou seu convidado, o prejuízo sobre qualquer material como (redes, telas, placas, iluminação, quadra etc.), bem como o não cumprimento deste regulamento, sujeita o morador responsável ao reembolso à AMOBOSQUE dos danos causados e advertência por escrito;
27. As regras das partidas e a conduta dos atletas seguirão as normas adotadas pela CBT (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS);

DIRETORIA EXECUTIVA AMOBOSQUE





Regulamento do Parquinho



1. O parquinho foi projetado e só deve ser utilizado por crianças com até 10 anos de idade. O brinquedo grande não é recomendável para crianças menores que 4 anos;
2. Todas as crianças devem estar acompanhadas de responsáveis. A Amobosque não se responsabiliza por acidentes ou má utilização dos brinquedos;
3. O parquinho funcionará todos os dias das 8h às 18h ou até quando houver luz natural;
4. O parquinho poderá ser utilizado somente por moradores. Os amigos e convidados poderão utilizar desde que acompanhados do morador titular;
5. É proibida a entrada de alimentos e bebidas em recipientes de vidro ou lata;
6. É proibida a entrada de animais de qualquer porte;
7. Solicitamos aos usuários que joguem qualquer lixo nas lixeiras fora do parquinho;
8. Solicitamos aos responsáveis que deixem a porta principal sempre fechada para evitar a saída de crianças sem o devido acompanhamento;

Contamos com a compreensão de todos.

Pedimos sua ajuda para fiscalizar e alertar nossa segurança em caso do não cumprimento deste regulamento. Ligue para o telefone 3325-5887 e solicite a presença do nosso segurança encarregado ou registre sua reclamação e testemunho no formulário próprio, encontrado na portaria.

Este patrimônio é de todos nós!



Atenciosamente,

Administração AmoBosque



Regulamento do Parcão

Esta área foi pensada para que nossos associados possam desfrutar de um espaço exclusivo para cachorros, onde os pets possam transitar livremente em companhia dos seus responsáveis e até socializar com outros cachorros. No melhor intuito de promover esse espaço, contamos sempre com colaboração dos moradores para cuidar dos seus cachorros, principalmente na presença de outros cachorros, e do espaço. A área é iluminada à noite e conta com cobertura de câmeras 24 horas por dia. Algumas regras precisam ser observadas a fim de manter nosso parcão sempre disponível para todos nós, a saber :

1. Acesso somente através de sistema de reconhecimento facial, o cadastro deve ser feito na administração;
 - a. Evite a suspensão do seu cadastro, não dê acesso a pessoas que não tem cadastro;
2. Entre e a saia do espaço com seu cachorro na guia/coleira;
3. Ao sair do espaço, certifique-se que o portão de saída esteja travado;
4. Recolha o cocô do seu cachorro e jogue fora nas lixeiras;
5. Os cachorros devem estar sempre acompanhados dos seus donos;
6. Esteja atento a sinais de stress do seu cachorro quando ele estiver em companhia de outros cachorros;
7. Nunca alimente seu cachorro na presença de outros cachorros enquanto estiver dentro do espaço pet;
8. Não se recomenda que crianças menores de 16 anos e seus cachorros permaneçam em companhia de outros cachorros dentro do espaço pet ao mesmo tempo;
9. Após o uso do bebedouro e do chuveirão, certifique-se que as torneiras estão fechadas após o uso;

Cuide e proteja o nosso parcão!

Através da colaboração de todos, queremos manter o espaço sempre na sua melhor versão quando você chegar para passear com o seu cachorro!

Notifique a administração o quanto antes em caso de problemas encontrados no local.

Divirta-se!

AmoBosque



Regulamento da Quadra de Esportes

1. A quadra de esportes é uma área reservada às seguintes práticas esportivas: Futebol desalão, Vôlei, Basquete e demais esportes que se adaptem as dimensões e equipamentos disponíveis;
2. Crianças devem estar acompanhadas de responsáveis. Os menores de 18 anos devem ser orientados por seus responsáveis para não subirem nos alambrados, não se pendurarem no aro de basquete ou nas estruturas de ferro. A Amobosque não se responsabiliza por acidentes ou má utilização das dependências;
3. A quadra funcionará aos domingos das 8h às 20h e de segunda a sábado das 8h às 22h impreterivelmente, quando a luz será desligada;
4. A quadra poderá ser utilizada somente por moradores. Os amigos e convidados poderão utilizar desde que acompanhados do morador titular, que se responsabilizará pelo respeito à este regulamento, assim como quaisquer danos causados ao patrimônio da associação;
5. É proibida a entrada de alimentos e bebidas em recipientes de vidro ou lata;
6. É proibida a entrada de animais de qualquer porte;
7. É proibida a entrada de skate e patins;
8. Bicicletas infantis (abaixo de 10 anos) serão permitidas no caso de não utilização da quadra por esportistas;
9. Solicitamos aos usuários que joguem todo o lixo nas lixeiras fora da quadra.

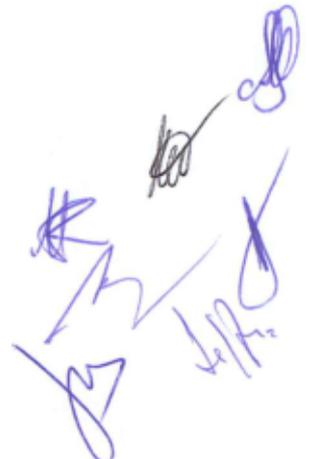
Contamos com a compreensão de todos.

Pedimos sua ajuda para fiscalizar e alertar nossa segurança em caso do não cumprimento deste regulamento. Ligue para o telefone 3325-5887 e solicite a presença do nosso segurança encarregado ou registre sua reclamação e testemunho no formulário próprio, encontrado na portaria.

Este patrimônio é de todos nós!

Atenciosamente,

Administração AmoBosque



Manual do Associado

1. RECLAMAÇÕES E/OU REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

Para registro de reclamações, ocorrências, solicitações e sugestões use o nosso e-mail adm@amobosque.com.br. Na Guarita de entrada a empresa de segurança tem um livro de registros e ocorrências que também pode ser utilizado. Preencha ou solicite ao Encarregado do turno para lhe fornecer um formulário de ocorrências.

Entregue na guarita ou na administração. Todas as ocorrências serão lidas e respondidas tão logo cheguem à diretoria executiva.

2. ASSEMBLÉIAS

AGO - Nossa Assembleia Geral Ordinária costuma ocorrer anualmente no primeiro semestre do ano corrente. Normalmente entre maio e junho no horário de 19:30h primeira chamada e 20:00h segunda e última chamada.

Na AGO anual são apresentadas e aprovadas as contas do período anterior, eleições de diretoria executiva, conselho consultivo e conselho fiscal além dos demais assuntos de interesse dos associados.

As convocações são feitas por escrito com antecedência mínima de 15(quinze) dias. Não deixe de participar! Lembre-se:

- As decisões tomadas em Assembléia são soberanas, ou seja, valem para todos os associados;
- Participando da Assembléia, você tem voz sobre as decisões e também evita que as decisões sejam tomadas por um pequeno grupo de moradores;
- Os associados ausentes de votações ficam submetidos ao que foi decidido;
- Suas idéias podem ser importantes para o bem comum;
- Você fica sabendo a destinação do seu dinheiro e a dos demais moradores que contribuem como condomínio;
- Você conhecerá outros associados, identificará tendências, ideias e fará novos amigos.
- Para aqueles que estiverem impossibilitados de comparecer, devem enviar seu representante legal portando uma procuração específica para a data da assembleia com firma reconhecida em cartório e cópia do RGI a unidade. Somente desta forma a administração poderá identificar e validar sua procuração.

AGE – Uma Assembléia Geral Extraordinária pode ser convocada a qualquer momento que a diretoria executiva ou o conselho consultivo necessitarem da análise, estudo e tomada de decisão dos associados sobre qualquer assunto de relevância para a Associação.

Obs.: Participação de inquilinos/locatários:

A forma legal é utilizar uma procuração do associado proprietário para que seus inquilinos possam participar de forma plenada das Assembleias, porém nossa Associação tem a característica de respeito e amizade entre seus moradores, e desta forma as assembleias permitem a participação dos inquilinos e locatários (sem procurações), porém estes não podem assinar a presença e participar de votações.

3. COBRANÇA E INADIMPLÊNCIA

O pagamento em dia das cotas condominiais é imprescindível para conseguirmos manter a boa qualidade de vida em nosso condomínio e essencial para evitar possíveis aumentos de taxas. Por isso, e de acordo com a Lei, nossa administração deve atuar continuamente para minimizar e controlar a inadimplência.

Sendo assim, contamos com sua colaboração e compreensão em manter os pagamentos

Em dia.

A cobrança mensal é realizada por boleto bancário em nome da Associação, com vencimento todo o dia 5 (cinco) de cada mês. Fazendo o pagamento dentro do vencimento, os associados têm direito a um desconto por pontualidade de 10% do valor da cota associativa.

Para efeitos de controle, ficou determinado pela AGO que a administração deve enviar para os associados com cotas vencidas uma carta cobrança após 10 (dez) dias do vencimento. Uma segunda carta será enviada após 20 (vinte) dias do vencimento e se o associado ou morador não saldar estas cotas, estas serão enviadas ao setor jurídico para cálculo atualizado dos valores e execução de protesto. No caso de permanência da dívida, uma ação jurídica será movida com três cotas vencidas.

4. MANEJO DO LIXO

A seguir algumas orientações da Comlurb bem como algumas regras gerais.

Lixo Orgânico, Plantas e Folhagens:

Recolhido pela Comlurb 2ª, 4ª e 6ª feiras na parte da noite (entre 18h e 23h). Respeitem o horário e deixem seus sacos de lixo somente a partir das 17h. Utilizem sacos reforçados e não deixem de ensacar nada, pois a Comlurb não levará itens avulsos.

Devido ao acúmulo de lixo do fim de semana, a Comlurb pede que se evite pequenos restos de obra e lixo de jardinagem às segundas-feiras. Mesmo os pequenos restos de obra e lixo de jardinagem devem ser ensacados e os sacos não podem ficar pesados e parecer entulho, pois a Comlurb pode não levar.

Lixo Reciclado:

Recolhido às 3ª feiras entre 18h e 23h. Respeitem o horário e deixem seus sacos de lixo somente a partir das 17h, utilizem sacos reforçados, não coloquem lixo orgânico ou sacos de plantas, pois a Comlurb não leva. Observe o que é reciclado e não deixe solto na calçada.

Para restos de móveis e objetos grandes, a Comlurb tem o serviço de remoção gratuito pelo telefone 1746.

5. OBRAS E REFORMAS

A Associação entende que as obras modernizam as casas e valorizam o patrimônio de todos. Desta forma solicitamos que oriente seus contratados e funcionários a respeitar algumas orientações da associação e da própria prefeitura.

Rua José de Figueiredos nº 6 - Barrada Tijuca - CEP 22793-170 - Rio de Janeiro - RJ

Telefone Administração: (21) 2431-4197 e-mail: adm@amobosque.com.br

No caso de entulho ensacado, a Comlurb poderá ser acionada pelo morador no telefone 2204-9999, neste caso o entulho deverá ser armazenado do portão para dentro numa distância máxima de 15 metros. A retirada é gratuita e pode ser solicitada de 10 em 10 dias, podendo ter 150 sacos de 20 litros por vez.

A Comlurb passa para recolher estes sacos 2ª, 4ª e 6ª feiras a partir das 19h. Oriente seus funcionários para não misturar em lixo orgânico com entulho. Este é o motivo principal do aparecimento de ratos em obras.

Favor observar a proibição do armazenamento de material nas calçadas. No caso de entrega de material bruto, este deve ser deslocado para dentro da unidade em um prazo máximo de 6 horas.

Importante informar a administração com o mínimo de 2 dias úteis o início da sua obra. A administração entregará os formulários para o cadastro dos prestadores da obra bem como demais orientações gerais sobre movimentação de materiais e horários.

Para a nossa segurança, todos os prestadores da devem estar identificados e cadastrados na administração.

A Administração também pode auxiliar na comunicação aos seus vizinhos diretos sobre a obra a fim de amenizar os possíveis inconvenientes durante a obra, conte conosco para manter as relações cordias.

Horários permitidos : Numa área residencial como a nossa, o trabalho é autorizado de 2ª a 6ª feira das 8: 30h as 17h, sábado das 9h as 13h. Domingos e feriados é proibido qualquer tipo de serviço.

A Entrega de material deve ser feita entre 2ª a 6ª feira das 8h as 17h, sábado das 10h as 13h utilizando o portão de carga.

É proibido o depósito e acúmulo de entulho na calçada, recomendamos o uso de caçambas de entulho com permanência máxima de 72h.

Todo e qualquer lixo orgânico proveniente da obra ou da alimentação dos funcionários deverá ser armazenado em sacos de lixo resistentes e colocados na frente do portão para coleta nas 2as, 4as e 6as.

Os funcionários que pernitem nas obras devem ocupar locais discretos, utilizar TV e Rádios em volumes moderados e evitar transitar a pé pelas ruas. É proibido receber amigos e parentes não cadastrados, assim como autorizar a entrada de qualquer pessoa ou veículo. Somente o Titular ou o responsável técnico podem dar esta autorização. É proibida a entrada e permanência de animais junto com os funcionários.

6. USO DOS ESPAÇOS DO CONDOMÍNIO

Nosso condomínio possui várias áreas de esporte e lazer. Alguns desses espaços

Rua José de Figueiredos nº- Barrada Tijuca- CEP 22793-170- Rio de Janeiro - RJ

Telefone Administração: (21) 2431-4197- e-mail: adm@amobosque.com.br

podem ser usados livremente e outros precisam de agendamento na administração.

A quadra de tenis, a quadra poliesportiva e a quadra de areia funcionam desde cedo e durante a noite contam com iluminação. Os horários podem ser reservados na administração. Consulte na administração as regras específicas destes espaços.

O salão de festas e a churrasqueira podem ser reservados na administração. Consulte a administração para consultar disponibilidade e reservar estes espaços.

A utilização do parcão depende de cadastramento facial para acesso ao espaço. Consulte a administração sobre este cadastramento e as regras deste espaço.

Caso seja de seu interesse, a associação recebe doações de orquídeas para serem plantadas nas nossas áreas de lazer. Consulte a administração sobre esta ação.

Os kiosks, jardins e o parquinho disponíveis na nossa área de lazer são de livre uso dos associados. A administração tem bolas e raquetes de pingpong e bolas para o jogo de totó. O parquinho tem regras próprias para uso das crianças. Consulte a administração para mais detalhes.

7. MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA ROEDORES

A associação mantém armadilhas para ratos mas precisamos da colaboração de todos para manter esses animais longe das nossas ruas e casas. Pedimos observar algumas dicas importantes, tais como :

- Usar sacos de lixo reforçados e conservá-los dentro de um reservatório plástico fechado até momentos antes do lixeiro passar;
- O lixo sempre deve estar em sacos fechados e amarrados nas calçadas nos horários e dias que a Comlurb faz a coleta;
- Não deixar ração de cachorro/gato expostas durante longo período de tempo;
- No caso de obras, não descartar restos ou embalagens de quentinhas junto com entulho;
- Caixas de alimentos sujas ou gordura devem ser lavadas antes de ensacadas para o lixo reciclado;
- Não espalhar qualquer tipo de farelo ou alimento de pássaros;
- Limpar frequentemente o canil dos animais e gaiolas de pássaros;

8. PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

Em condomínio, a regra de ouro é que todos possam exercer todos os poderes inerentes à propriedade, desde que não impeçam os demais de fazerem o mesmo. Só que, na prática, é muito difícil definir até onde vai o direito de um e começa o direito do outro. O gestor, que tiver boa capacidade de liderança, poderá contornar essas diferenças com habilidade, visto ser mais importante a prevenção do que a cura.

Numa visão mais ampla, podemos afirmar que a segurança de um condomínio não se resume apenas à violência urbana. Todos os condôminos devem estar bem informados, para atuar preventivamente.

O aprendizado precisa ser constante com atualização dos conhecimentos, abordagem

Rua José de Figueiredos/nº-Barrada Tijuca-CEP22793-170-RiodelJaneiro -RJ

TelefoneAdministração:(21)2431-4197-e-mail:adm@amobosque.com.br

detemas, avaliação do desempenho de seus subordinados e abertura de novos caminhos de discussão e atuação.

Preocupados com a segurança, elaboramos alguns procedimentos com as principais normas e dicas de segurança.

Os Síndicos e moradores precisam ter certeza que ***“A eficiência e eficácia dos serviços de portaria só estão garantidas quando o assunto segurança for tratado com prioridade e profissionalismo por todos”***.

A diretoria da AmoBosque, juntamente com seu conselho consultivo realizaram muitos investimentos em segurança nos últimos anos. O resultado deste trabalho é a valorização dos nossos imóveis e a tranquilidade que temos em nosso condomínio. Até mesmo a cobrança dos moradores quanto ao funcionamento dos procedimentos de segurança é muito bem vinda por esta diretoria.

Entendemos que todos os moradores estão envolvidos e preocupados com o bom desempenho diário dos nossos funcionários.

Sempre que notarem alguma falha, não deixem de nos comunicar, por meio do livro de ocorrências ou por email para adm@amobosque.com.br.

Apesar dos bons resultados, estamos sempre atentos às dificuldades e problemas com pensamento voltado em novas soluções e investimentos que nos coloquem ainda mais seguros e tranquilos.

Agradecemos a atenção de todos e contamos como apoio e participação de sempre...

PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE SEGURANÇA

Não deixe de seguir rigorosamente todas as nossas recomendações de segurança. Segundo dados da Polícia, 70% das invasões a condomínios ocorrem por descuido dos próprios moradores. Por isso, ressaltamos que de nada adiantam nossos sistemas de segurança sem a colaboração de todos os moradores.

Procedimentos:

(não deixe de repassá-los aos seus funcionários e aos membros de sua família)

- A sua compreensão e colaboração são fundamentais para a segurança do condomínio;
- Seja criterioso na autorização de entrada, só admitindo visitantes que realmente conheça;
- Não autorize a entrada de entregadores, sem que realmente tenha solicitado o serviço;
- Não autorize a entrada de nenhum prestador de serviço que não tenha sido devidamente requisitado, bem como vendedores, funcionários de instituições de caridade e outros;
- Não abra a porta de sua casa a estranhos, mesmo que estejam acompanhados de funcionários da segurança. Ligue imediatamente para a guarita no 3325-5887 e informe o acontecimento. Não deixe de registrar em papel depois que o atendimento terminar;
- Não sintam-se aborrecidos, quando seus amigos, parentes e visitantes foram parados e identificados na guarita de entrada. O serviço de identificação, comunicação e autorização

é de fundamental importância para a sua própria segurança. Muitas vezes será necessário que você explique isso a seus convidados;

- Elogie as ações dos funcionários que visam a garantir a segurança de todos os condôminos, mesmo quando representam algum transtorno para si ou para suas visitas;
- Ao chegar ou sair da garagem, observe atentamente se não há pessoas estranhas ou suspeitas. Aguarde ou dê voltas até sentir-se em segurança;
- Ao estacionar seu veículo, mantenha-o trancado, sem pacotes ou objetos à vista e com o alarme ligado. O condomínio realiza rondas frequentes, mas nunca devemos facilitar;
- Após entrar em casa, mantenha fechada e trancadas as portas de acesso a rua. Varandas com portas abertas também devem ser evitadas.
- Ao contratar empregados (domésticas, babás, motoristas e etc.) receba-os na administração da Associação. Evite este primeiro contato na sua casa. Exija documentação e referências, averiguando sempre a autenticidade e veracidade das informações;
- Após a contratação do funcionário, faça seu cadastramento na administração apresentando cópia do RG e preenchendo um formulário simples de cadastro. Não esqueça de informar se este funcionário tem ou não autorização de entrada no condomínio sem ser comunicado pelo telefone. Em caso de demissão, informe imediatamente a administração para que seja feito o descadastramento.
- As chaves das unidades não devem ser deixadas com os empregados particulares ou do condomínio. A guarita está proibida de guardar ou receber qualquer tipo de volume, objeto, artefato ou documento dos moradores. Quando houver necessidade solicite este serviço a administração e preencha um formulário de autorização e responsabilidade total sobre esta entrega.
- Sempre que o morador identificar qualquer ato ou pessoa suspeita, favor entrar em contato com a Guarita para averiguações imediatas.
- Adote um protocolo de segurança com seus vizinhos para informar viagens, telefone para contato, coleta de cartas e outras medidas de segurança que julgarem cabíveis;
- Não comente a data de sua viagem em locais públicos ou perto de pessoas estranhas;
- Evite deixar luzes acesas durante o dia, da garagem ou da fachada. Isto normalmente indica a ausência de pessoas;
- Não guarde objetos de valor (jóias) ou dólares em sua residência. Os cofres dos bancos são mais seguros para esta finalidade;
- Verifique regularmente as condições estruturais de portas, janelas, dutos de exaustores, ar condicionado e outros locais vulneráveis;

- Evite pedir favores ou algum serviço extra ao porteiro ou vigilante, para que ele não tenha que abandonar o seu posto de trabalho;

9. SITUAÇÕES DE

EMERGÊNCIA

- Polícia:190
- SAMU:192(Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)-Casos clínicos de saúde
- Bombeiros: 193 (incêndios, vazamento de gás e resgate em caso de traumas)

10. TELEFONES E CONTATOS ÚTEIS

Administração

Fixo: 2431-4197
3325-3102
Celular: 98476-0348
Whatsapp : 98476-0348
Email : adm@amobosque.com.br
Grupo de Whatsapp oficial de assuntos do condomínio, restrito aos moradores : AMOBOSQUE

Marcação e suporte as quadras

Celular : 98476-0345

Portaria

Fixo : 3325-5887
Celular: 98476-0346
Whatsapp : 98476-0346
Central telefônica de saída (Não recebe ligações, apenas realiza ligações para os moradores) :98460-5389





ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS VIVENDAS DO BOSQUE

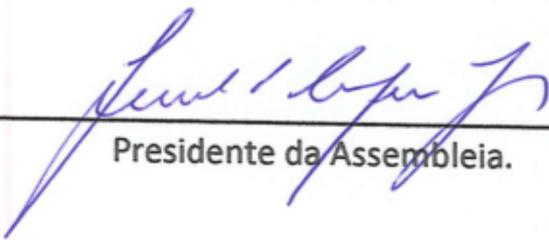
Matrícula: 69141

CNPJ: 30.112.460/0001-72

ANEXO da ATA da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 16/05/2024.

- 1. Regimento Interno.**
- 2. Termo de Requisição, Responsabilidade e regras gerais para reserva do salão de festa e adjacências (Formulário de aquisição / Lista de convidados).**
- 3. Termo de Requisição, Responsabilidade e regras gerais para reserva da Churrasqueira e Quiosque (Formulário de aquisição / Lista de convidados).**
- 4. Regulamento da Quadra de Tênis.**
- 5. Regulamento do Parquinho.**
- 6. Regulamento do Parcão.**
- 7. Regulamento da Quadra de Esporte.**
- 8. Manual do Associado.**

Rio de Janeiro, 16 de Maio de 2024.



Presidente da Assembleia.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

CNS-Matr. 093245-69141

3202411260828593 28/11/2024

Emol: 310,50 Tributo: 128,39 Reemb: 8,80 Reemb.: 6.21

Selo: EEVG82692 GRS

Consulte em www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado



Rodolfo P. de Moraes
Oficial



ASSINADO DIGITALMENTE
RODOLFO PINHEIRO DE MORAES

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

